LEI Nº 375, DE 16 DE ABRIL DE 1958.

CONCEDE SUBVENÇÃO Á ESCOLA SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida à escola paroquial Santo Antonio sediada à Avenida Tiradentes, desta cidade, uma subvenção na importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinada a manutenção daquela escola.

Parágrafo único: Esta subvenção será concedida no exercício de 1958, por meio de uma verba especial que o Poder Executivo providenciará em tempo hábil e será consignada nos orçamentos dos anos seguintes, enquanto durar o caráter filantrópico da Escola beneficiada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de abril de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO